



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

Discuter e votar

APROVADO
Em 17/10/2016
Alo S. Lopez

À Comissão de Justiça e Redação
Em 26/09/2016
Alo S. Lopez

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 26/09/2016
Alo S. Lopez

PROJETO DE LEI nº 62/2016.

“Autoriza contratação para Atendimento de Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e dá outras providências”.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar um Auxiliar de Serviços Postais, pelo prazo de até 06 meses, em razão de excepcional interesse público, conforme especificação a seguir descrita:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	OBSERVAÇÕES
01	Auxiliar Serviços Postais	40 horas	R\$864,85	Para o Atendimento no Posto Comunitário dos Correios no Distrito de Pedreiras – Cf. Termo de Convênio nº60/2016

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em XX de setembro de 2016.

Ivan Guevara Lopez

- Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se

Rafael da Silva Furtado
Secretária Municipal de Administração.

Discutir e votar



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 073/2016

APROVADO
Em 17/10/2016
Ale Lef

ASSUNTO: Projeto de Lei nº068/2016 que “Autoriza a contratação para atendimento de convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e dá outras providências.”

PARECER: O Projeto de Lei nº068/2016 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.


O Projeto está na órbita de competência de iniciativa privativa do Poder Executivo e a proposição não apresenta ilegalidades.


Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE.

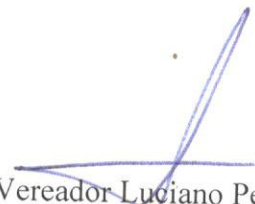
DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores infra pela APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala de Sessões da Comissão, 13 de outubro de 2016.

Os Vereadores presentes votaram:


Vereador Idimar Furtado da Silva
Pela Aprovação


Vereador João Carlos Furtado
Pela aprovação


Vereador Luciano Peres Vieira
Pela Aprovação



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 31/2016

Discutir e votar
APROVADO
Em 17/10/2016
Ab. Blaf

ASSUNTO: Projeto de Lei nº068/2016 que “Autoriza a contratação para atendimento de Convênio com a empresa Brasileiras de Correios e Telégrafos, e dá outras providências.”

PARECER: O Projeto de lei nº068/2016, esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto está na órbita de competência de iniciativa o Poder Executivo e não apresenta ilegalidades. Convém salientar que o Projeto prescinde de impacto financeiro orçamentário em razão de a contratação ser por prazo determinado ou determinável.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores abaixo pela APROVAÇÃO DO PROJETO

Sala de Sessões da Comissão, 13 de outubro de 2016.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Idimar Furtado da Silva

Pela

aprovação

Vereador Itamar Botelho da Silva

Pela

APROVAÇÃO

Vereador Nero Antônio Caetano de Caetano

Pela

A PROVAÇÃO